



Câmara Municipal de Mossoró

Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró/Rio Grande do Norte
Fone: (84) 3316-2600 / Fax: (84) 3316-4517 – CNPJ: 08.208.597/0001-76

REQUERIMENTO Nº _____/2023

REQUER AO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ QUE ENCAMINHE PARA ESTA CASA LEGISLATIVA INFORMAÇÕES SOBRE A REFORMA E REVITALIZAÇÃO DOS ESTACIONAMENTO EMBAIXO DAS PONTES JERÔNIMO ROSADO E CASTELO BRANCO, NO CENTRO.

O Vereador que este subscreve, de acordo com o Regimento Interno, após ouvir o plenário desta ilustre Casa Legislativa, requer nos termos regimentais, ao Exmo. Prefeito Municipal de Mossoró, que encaminhe para esta Casa Legislativa informações sobre a realização da reforma e revitalização dos estacionamentos embaixo das pontes Jerônimo Rosado e Castelo Branco.

Os munícipes procuraram nosso mandato para que solicitássemos informações sobre a realização de uma reforma e revitalização. As obras se revestem de importância, uma vez que garantem melhorias em acessibilidade, mobilidade e segurança, evitando acidentes e pondo fim a alta demandas de procura de estacionamento no centro. Assim, solicitamos que o setor competente responda:

1. Qual a previsão para a realização da reforma e revitalização dos estacionamentos embaixo das pontes Jerônimo Rosado e Castelo Branco?

Mossoró-RN, 27 de setembro de 2023.

VEREADOR PAULO IGO
(Solidariedade)



Câmara Municipal de Mossoró

Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró/Rio Grande do Norte
Fone: (84) 3316-2600 / Fax: (84) 3316-4517 – CNPJ: 08.208.597/0001-76

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que segundo o artigo 217 da Constituição Federal as práticas desportivas são um direito de todos e dever do Estado garanti-lo mediante políticas públicas sociais e econômicas;

CONSIDERANDO que segundo o artigo 1º, inciso III da Constituição Federal constitui-se Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos a dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO que segundo o artigo 23, inciso I, da Constituição Federal é de competência COMUM entre todos os entes federativos conservar o patrimônio Público;

CONSIDERANDO que segundo o artigo 37, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal “A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, PUBLICIDADE e eficiência...” ... “A lei disciplinará as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta, regulando especialmente” ... “o acesso dos usuários a registros administrativos e a informações sobre atos de governo”.

Dessa forma, solicito apoio das nobres Vereadoras e dos nobres Vereadores para aprovação do presente requerimento.

Mossoró-RN, 27 de setembro de 2023.

VEREADOR PAULO IGO
(Solidariedade)